

ATO DA REITORIA Nº 0410/2024

Autoriza a implementação do Programa de Gestão e Desempenho no âmbito da Direção e do Departamento de Antropologia do Instituto de Ciências Sociais (ICS).

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; tendo em vista o Decreto nº 11.072/2022, a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, a Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0054/2023 (10282594); e o constante no Processo nº 23106.133426/2023-61,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito da Direção e do Departamento de Antropologia do Instituto de Ciências Sociais (ICS), nos termos do Parecer (11008240) aprovado na 17ª reunião da Comissão de Acompanhamento do Programa de Gestão da UnB realizada em 7/3/2024 (11048998), conforme informações a seguir:

I. a carga horária presencial mínima de cada servidor(a) lotado(a) na Direção do Instituto de Ciências Sociais (ICS) e no Departamento de Antropologia deverá ser de 20% (vinte por cento) por semana;

II. as modalidades adotadas serão a Integral e Teletrabalho em regime de execução parcial;

III. o percentual máximo de servidores(as) da Direção do Instituto de Ciências Sociais (ICS) e do Departamento de Antropologia que poderão participar do PGD é de 100%;

IV. o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial ao Instituto de Ciências Sociais (ICS), quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 48 horas.

Art. 2º É vedada a participação neste PGD e em seu Processo Seletivo de servidor(a) que esteja em jornada de trabalho flexibilizada ou cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades.

Art. 3º A íntegra do Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) está disponibilizada no *site* <https://pgd.unb.br/formularios> e o documento será assinado por meio do sistema informatizado.

Art. 4º Os(as) servidores(as) da Direção do Instituto de Ciências Sociais (ICS) e do Departamento de Antropologia que aderirem ao PGD deverão registrar no SIGRH as ocorrências de acordo com a modalidade e regime de execução em que foi selecionado, conforme orientação contida na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, art. 6, § 5º.

Art. 5º Este Ato entra em vigor 5 (cinco) dias úteis após a data de sua

publicação.

Prof.^a Márcia Abrahão Moura
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 25/03/2024, às 22:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11044722** e o código CRC **DFFC60A1**.

Referência: Processo nº 23106.133426/2023-61

SEI nº 11044722